

## **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0007/2023/FMS**

*Termo de contrato de fornecimento de equipamento, que fazem entre si o Município de Vargem/SC e Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, vencedora do Pregão n° 06/2023/FMS (Processo Licitatório n° 09/2023/FMS)*

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.838.209/0001-80, sito a Rua Vitorino Chiochetta, 147, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela sua Gestora, Exma. Senhora Adriana Correa.

**CONTRATADA:** **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02, com sede a Rua Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas da cidade de Rio do Sul - SC, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Maicon Cordova Pereira, CPF n.º 015.886.939-70

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O CONTRATADO fornecerá monitor multiparâmetros Instramed/Inmax+touch para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo Único deste termo de contrato, tudo conforme processo licitatório n° 09/2023/FMS, na modalidade de Pregão 06/2023/FMS, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Fica designado o Secretário Municipal de Saúde como fiscal do Contrato.

**4.2.** Os itens requisitados deverão ser entregues nesta cidade de Vargem/SC, montados e instalados em local a ser determinado pelo Município, sem qualquer custo adicional relativo a frete ou outros emolumentos, em até 30 (trinta) dias após a requisição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta na proposta da licitação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o corresponde a R\$ 19.043,47 (Dezenove mil, quarenta e três reais, e quarenta e sete centavos), na forma especificada no Anexo único deste Contrato.

**3.2.** O Município efetuará o pagamento dos itens fornecidos até o 10º dia útil de cada mês subsequente à entrega dos mesmos, após a apresentação das respectivas notas fiscais por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

**3.3.** O pagamento será efetuado na praça do **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

**3.4.** Conforme consta no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas

*mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.*

**3.5.** *Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.*

**3.6.** *Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.2.** *A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias.*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** *As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento do Município de Vargem/SC para o exercício de 2023, através da seguinte classificação:*

*Órgão/Unidade: 10.01 / Fundo Municipal de Saúde de Vargem*

*Proj/Ativ: 1.015 / Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - FMS*

*(1) Modalidade: 4.4.90.00.00.00.01.0500.001002 / Aplicações Diretas*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

**6.1.** *A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos itens contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega dos produtos, não excluindo-se da contratada a responsabilidade por qualquer irregularidade.*

**6.2.** *A Contratada deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus à Municipalidade. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos itens fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** *Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;*

**7.2.** *Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) anexo(s);*

**7.3.** *Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;*

**7.4.** *Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;*

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato;

**8.2.** Manter ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Contrato, por meio de Secretaria Municipal de Saúde, que poderá apontar deficiências, após verificação, as quais deverão ser sanadas pela Contratada, devendo esta proceder as correções e substituições do produto/serviços;

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

**9.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**9.4.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo Contratado, poderá ele, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

**a)** Rescisão do Contrato;

**b)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE RESERVA**

**10.1.** O Município de Vargem reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

**10.2.** O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**8.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**b)** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO**

**9.1.** O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS**

**10.1.** Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**9.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Campos Novos/SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**12.1.** Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Vargem/SC, 02 de junho de 2.023.

Adriana Correa,  
Gestora do FMS

Maicon Cordova Pereira,  
Contratada

#### **Testemunhas:**

Nome: Danielly Cavalli  
CPF: 037.236.839-59

Nome: Diego Lucio Padilha  
CPF: 059.242.979-26

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0007/2023**

**ANEXO ÚNICO**

**LOTE 01 - ÚNICO**

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário
01	monitor multiparâmetros Instramed/Inmax+touch	01	19.043,47

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

PT

**CARACTERÍSTICAS:**

- Inicialização:**
  - 10 segundos.
- Alarmes:**
  - Prioridades: 2 tipos (média e alta).
  - Notificação: Audível e visual.
- Volume:**
  - 10 níveis de ajuste (Múltiplos tons).
- Silêncio de alarme:**
  - 60 s.
- Exibição da tela:**
  - Totalmente customizável.
- Curvas de tendência gráfica e tabular:**
  - 72 horas.
- Autoset de alarmes:**
  - Os alarmes silenciados são ativados automaticamente após 30 segundos com o equipamento desligado.
- Modos:**
  - Neonatal, pediátrico e adulto.
- Medição automática de PANI.**

**TENDÊNCIA:**

- Formato:**
  - Gráfico e tabular.
- Memória:**
  - 72 h (não volátil).
- Tempo de intervalo de dados:**
  - 200 segundos.
- Formato gráfico:**
  - Um gráfico por sinal vital.

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- PANI:**
  - Princípio de funcionamento:**
    - Oscilométrica.
  - Modo de medidas automático:**
    - 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 minutos.
  - Manual:**
    - Uma medição.
  - Stat:**
    - Medidas consecutivas por 5 minutos.
  - Intervalo de medidas:**
    - **Adulto:**
      - Sistólica: 40 - 260 mmHg.
      - Média: 26 - 220 mmHg.
      - Diastólica: 20 - 200 mmHg.
    - **Pediátrico:**
      - Sistólica: 40 - 160 mmHg.
      - Média: 26 - 133 mmHg.
      - Diastólica: 20 - 120 mmHg.
    - **Neonatal:**
      - Sistólica: 20 - 120 mmHg.
      - Média: 26 - 110 mmHg.
      - Diastólica: 20 - 100 mmHg.
  - Limite de sobre pressão por software:**
    - Adulto: 290 mmHg máx.
    - Neonatal: 145 mmHg máx.
  - Proteção de sobre pressão por hardware:**
    - Adulto: 290 ± mmHg.
    - Neonatal: 145 ± mmHg.
  - Resolução:**
    - 1 mmHg.

**SpO<sub>2</sub>:**

- Faixa de medição:**
  - 0 a 100%.
  - Precisão: ± 2% de 70 a 100%.
  - ± 3% de 50 a 69%.
- Pulso:**
  - Faixa: 20 a 300 BPM.
  - Exatidão do pulso: ± 3 BPM de 30 a 245 BPM.

- Velocidade:**
  - 12.5, 25 e 50 mm/s.
- Exatidão:**
  - ±2 ARMS de 90 a 100% (medida sem movimento adulto/pediátrico).
  - ±3 ARMS de 90 a 100% (medida sem movimento neonatal).
  - ±3 ARMS de 70 a 100% (medida com movimento adulto/pediátrico).
- ECG:**
  - Sensibilidade:**
    - 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV.
  - Velocidade:**
    - 12.5, 25 ou 50 mm/s.
  - Derivações:**
    - DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF e C1, C2, C3, C4, C5 e C6.
  - Cabo de ECG:**
    - 3, 5 e 10 vias.
  - Filtro:**
    - 35 Hz, 50 Hz e 60 Hz.
  - Faixa de medição:**
    - 30 a 300 BPM.
  - Resolução:**
    - ± 1 BPM.
  - Indicação de eletrodo solto.**
  - Rejeição de pulso de marcapasso para contagem dupla.**
  - Descarga de desfibrilador (tempo de restabelecimento da linha base do ECG após desfibração):**
    - ≤ 3 segundos.

- RESPIRAÇÃO:**
  - Técnica:**
    - Impedância transtorácica.
  - Faixa de medição:**
    - 3 a 150 resp/min.
  - Precisão:**
    - ± 3 resp/min.
  - Sensibilidade:**
    - 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
  - Eletrodos: RA - LA.**

- PRESSÃO INVASIVA:**
  - Filtro:**
    - 50 Hz e 60 Hz.
  - Intervalo de medidas:**
    - 99 mmHg a 310 mmHg.
  - Intervalo de zeroamento:**
    - ± 70 mmHg.
  - Precisão:**
    - ± 1%, ± 1 dígito, o que for maior.
  - Transdutor:**
    - 5 µV/mmHg, descartável ou reutilizável.

- CAPNOGRAFIA:**
  - Intervalo de medida CO<sub>2</sub>:**
    - 0 a 99 mmHg.
  - Exatidão de CO<sub>2</sub>:**
    - ± 2 mmHg de 0 a 38 mmHg.
    - ± 5% + 0,08% para cada 1 mmHg acima de 38 mmHg (39 a 99 mmHg).
  - Consumo:**
    - 1,5 W.
  - Taxa de fluxo de amostragem:**
    - 50 ml/min (+ 15ml/min, - 7,5ml/min).
  - Compensação:**
    - Automática (barométrica), BTPS, N<sub>2</sub>O, O<sub>2</sub>.

- ANÁLISE DE GASES**
  - Respiração:**
    - 0 a 150 RPM, com precisão de ± 1 RPM.

- Taxa de fluxo de amostragem:**
  - 50 ± 10 sml/min<sup>3</sup>.
- CO<sub>2</sub> ambiente:**
  - ≤800ppm (0,08 vol%).
- Precisão:**
  - CO<sub>2</sub>: 0 a 15 vol% ± (0,2 vol% + 2% da leitura).
  - N<sub>2</sub>O: 0 a 100 vol% ± (2 vol% + 2% da leitura).
  - HÁL, ENF, ISO: 0 a 8 vol% ± (0,15 vol% + 5% da leitura).
  - SEV: 0 a 10 vol% ± (0,15 vol% + 5% da leitura).
  - DES: 0 a 22 vol% ± (0,15 vol% + 5% da leitura).
  - O<sub>2</sub>: 0 a 100 vol% ± (1 vol% + 2% da leitura).

- TEMPERATURA:**
  - Faixa de medição:**
    - 0 °C a 50 °C (32 °F a 122 °F).
  - Resolução:**
    - 0,1 °C.

- ESPECIFICAÇÕES:**
  - Peso:**
    - 4,1kg.
    - O peso tem como base o equipamento com todos os parâmetros, podendo variar de acordo com os parâmetros instalados.
  - Dimensões:**
    - Altura: 260 mm.
    - Largura: 340 mm.
    - Profundidade: 185 mm.

- TELA COLORIDA:**
  - Tipo:**
    - LCD TFT color (Matriz Ativa).
  - Tamanho:**
    - 12,1".
  - Traçados:**
    - Até 12 traçados de ECG simultâneos.
  - Visualização de tela:**
    - Interface inteligente que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros presentes, sempre oferecendo a visualização ideal.

- BATERIA:**
  - Tipo:**
    - Li-ION 4 Amperes/hora (A/h).
  - Duração (bateria com carga plena):**
    - 3 horas.

- FONTE:**
  - AC:**
    - AC: 100 a 220 VAC 50/60Hz 180 VA.
  - DC:**
    - 10 a 16 VDC, 4 A.

- CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO:**
  - Temperatura:**
    - Operacional: 0°C a 50°C.
    - Armazenamento: 0°C a 70°C
  - Umidade:**
    - Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação.
    - Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação.
  - Compatibilidade eletromagnética:**
    - Irradiada e conduzida, CISPR 11.

- ACESSÓRIOS DE SÉRIE:**
  - 1 cabo para rede elétrica - cód. 5550.
  - 1 guia rápido - cód. 26175.
  - 1 CD INMax - cód. 25277.

- ACESSÓRIOS - ECG/RESP:**
  - 1 dos seguintes itens:**
    - 1 cabo paciente 3 vias atestado adulto - cód. 28005 ou;

- 1 cabo paciente 5 vias blindado adulto - cód. 79005 ou;
- 1 cabo paciente 5 vias infantil - cód. 25630 ou;
- 1 cabo paciente 10 vias - cód. 80202.

- ACESSÓRIOS - SpO<sub>2</sub>:**
  - 1 sensor de dedo adulto - cód. 12556.

- ACESSÓRIOS - CO<sub>2</sub>:**
  - 1 kit acessórios capnografia (descartável) - cód. 79032, composto por:
    - 1 linha de amostragem traqueal adulto - cód. 22686.
    - 1 linha de amostragem traqueal infantil - cód. 22687.
    - 1 linha de amostragem nasal adulto - cód. 22688.

- ACESSÓRIOS - PANI:**
  - 1 Mangueira de PANI Suntech - cód. 25900.
  - 1 dos seguintes itens:
    - 1 cuff adulto Suntech - cód. 25671 ou;
    - 1 cuff adolescente - cód. 24381 ou;
    - 1 cuff infantil - cód. 22503 ou;
    - 1 kit cuff c/ 5 un. neonatal - cód. 79029 ou;
    - 1 cuff extra grande - cód. 24500.

- ACESSÓRIOS - PI:**
  - 1 kit de acessórios PI Utah Medical - cód. 70181, composto por:
    - 1 organizador - cód. 22558.
    - 1 clamp - cód. 22713.
    - 1 cabo elétrico - cód. 26134.
    - 1 linha de amostragem - cód. 39708.
    - 1 transdutor - cód. 80015.

- ACESSÓRIOS OPCIONAIS:**
  - 1 sensor de pele infantil - cód. 19160.
  - 1 sensor de pele adulto - cód. 18384.
  - 1 sensor de dedo adulto - cód. 12556.
  - 1 cabo para aterramento - cód. 5495.
  - 1 cabo USB A-B blindado - cód. 10985.
  - Conj. cardioclip - cód. 24790.
  - Conj. eletrodo de sucção (Pré-Cardial) - cód. 21594.
  - Cabo para bateria externa - cód. 79004.
  - Cuff extra grande - cód. 24500.
  - Cabo sincronismo - cód. 14776.
  - Linha de amostragem oral / nasal pediátrico - cód. 13546.
  - Bolsa para transporte - cód. 22242.
  - Eletrodo ECG adulto descartável com 100 un. - cód. 21669.
  - Eletrodo ECG infantil descartável com 100 un. - cód. 23897.
  - Gel para ECG - cód. 4529.

- NORMAS:**
  - NBR IEC 60601-1
  - NBR IEC 60601-1-2
  - NBR IEC 60601-1-6
  - NBR IEC 60601-1-8 Parte 1-8
  - NBR IEC 60601-1-9
  - NBR IEC 60601-2-2
  - NBR IEC 60601-2-30
  - NBR IEC 60601-2-34
  - NBR IEC 60601-2-49
  - NBR ISO 80601-2-55
  - NBR ISO/IEC 80601-2-56
  - NBR ISO 80601-2-61